

Avaliações Inquilinato - Abono aos membros das comissões de avaliação

Para os devidos efeitos, comunica-se que, por Despacho n.º 419/2005-XVII, de 2005-06-28 de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram fixados os salários e transportes a abonar no corrente ano aos membros das comissões de avaliação a que se refere o art.º 5.º do Decreto n.º 37.021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção do Decreto Regulamentar n.º 1/86, de 02 de Janeiro, nos quantitativos que a seguir se indicam

1. Salários a abonar

- a) Avaliação de fogos isolados por cada processo17.85?
- b) Avaliação de mais de um fogo, no mesmo prédio, requerida pelo mesmo proprietário:

pelo primeiro fogo17.85?

por cada um mais11.20?

2. Transportes

Qualquer que seja o meio de transporte o abono será de 0.289?/km

Deve considerar-se alterada, de conformidade, a Circular n.º 9/03, de 16 de Junho.

Direcção-Geral dos Impostos, 8 de Julho de 2005